



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 68821/25

**EXERCÍCIO:** 2025  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Livramento  
**DATA DE ENTRADA:** 28/05/2025  
**ASSUNTO:** Licitação - 00012/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento PB.  
**INTERESSADOS:** Ernandes Barbosa Nobrega

# Jorge de Altinho

À  
**Prefeitura Municipal de Livramento**  
 Paraíba

A empresa **JORGE DE ALTINHO A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08, sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 574, Poço da Panela, Recife-PE, representada pelo seu empresário individual **JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**, portador de CPF inscrito sob o nº 095.474.954-53 e RG 960.903 SDS/PE, encaminha proposta de apresentação de show do artista **JORGE DE ALTINHO e banda**, a ser realizada em praça pública, às 23h50min, no dia 22 de Junho de 2025.

ITEM	SHOW ARTÍSTICO	DATA DA APRESENTAÇÃO	VALOR R\$
01	JORGE DE ALTINHO	22.06.2025 (1h30 de duração)	200.000,00

DESCRIÇÃO	
IMPOSTOS	R\$ 32.000,00
ENCARGOS	R\$ 4.500,00
TRANSPORTE	R\$ 6.000,00
DESPEAS HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO	R\$ 8.000,00
PRODUÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 20.000,00
BANDA/PRODUÇÃO DE PALCO	R\$ 18.000,00
CACHÊ LÍQUIDO	R\$ 111.500,00

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)</b>
--------------	--

*Proposta válida por 120 dias.*

*Obs.: empresa optante pelo Simples Nacional.*

Recife, 11 de Março de 2025.

JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA:18826789000108	Assinado de forma digital por JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA:18826789000108 Dados: 2025.03.11 22:21:55 -03'00'
---	---

***Jorge de Altinho Assis Assunção***

**JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08**

**Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030**  
**Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

<b>Origem:</b>	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º IN00012/2025 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
<b>Assunto:</b>	Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB.
<b>Interessados:</b>	Prefeitura Municipal de Livramento e: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.
<b>Anexo:</b>	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

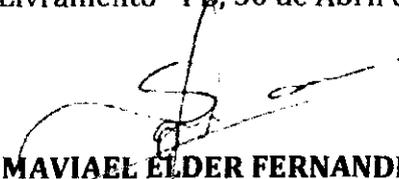
**PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Inexigibilidade de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

  
**OSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA**  
**Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

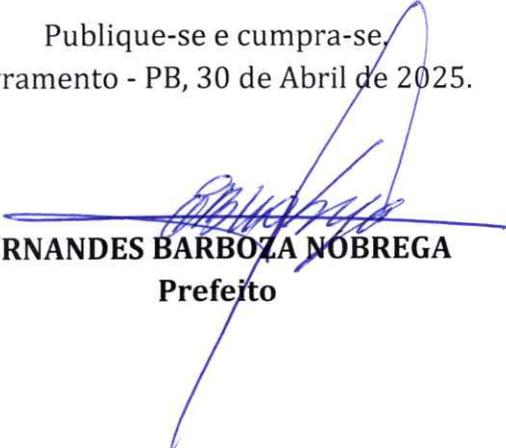
**AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

  
**ERNANDES BARBOZA NOBREGA**  
Prefeito

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A realização das festividades de São João no Município de Livramento – PB representa um marco cultural de grande relevância para a população local e regional. Trata-se de uma celebração tradicional que integra o calendário festivo do município, promovendo a valorização da cultura nordestina e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade livramentense. A contratação de atrações artísticas para este evento justifica-se pela necessidade de oferecer à população momentos de lazer, entretenimento e integração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O São João é uma das festas mais aguardadas do ano, mobilizando não apenas os moradores locais, mas também visitantes de municípios vizinhos, o que evidencia seu potencial para o desenvolvimento do turismo e da economia local. Além do aspecto cultural, as festividades juninas representam uma oportunidade para o aquecimento da economia do município, beneficiando diversos setores como comércio, serviços, hotelaria e gastronomia. A realização de shows artísticos durante o evento atrai um público significativo, gerando empregos temporários e incrementando a renda de comerciantes e prestadores de serviços locais. É importante ressaltar que a contratação de atrações artísticas de renome para as festividades juninas é uma prática comum em municípios nordestinos, tendo em vista o apelo popular e a capacidade de atrair público para os eventos. A presença de artistas reconhecidos valoriza o evento e proporciona à população local acesso a manifestações culturais que, de outra forma, não estariam ao seu alcance. O poder público municipal, ao promover eventos culturais dessa natureza, cumpre seu papel constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme previsto no artigo 215 da Constituição Federal. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de atrações artísticas para as festividades juninas do Município de Livramento – PB, como forma de preservar as tradições culturais, promover o lazer e o entretenimento da população, além de fomentar o desenvolvimento econômico local, atendendo assim ao interesse público.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

2.2.1.A estimativa da quantidade de atrações artísticas para as festividades juninas do Município de Livramento – PB foi estabelecida a partir de um estudo detalhado que considerou diversos fatores relevantes para o dimensionamento adequado do evento. Entre os principais aspectos analisados, destacam-se a duração total das festividades, a programação diária, o público esperado e a capacidade logística e orçamentária do município. Com base nestes parâmetros, definiu-se que as festividades serão realizadas ao longo de 3 dias, período considerado ideal para proporcionar à população uma celebração significativa, sem, contudo, estender demasiadamente o evento, o que poderia comprometer a qualidade das atrações e elevar excessivamente os custos para o município. Para cada dia de evento, foi planejada uma programação que contempla aproximadamente 4 a 6 horas de duração, distribuídas no período noturno, horário tradicionalmente mais adequado para a realização de shows e apresentações artísticas. Esta definição levou em consideração as características do público local e as experiências bem-sucedidas de eventos anteriores. A contratação do Artista Jorge de Altinho representa uma das atrações principais que comporão a programação das festividades juninas. Além desta, o município planeja a contratação de outras atrações complementares, incluindo artistas locais e regionais, que juntos oferecerão uma programação diversificada e de qualidade para a população. Esta estratégia visa valorizar tanto os grandes nomes da música nordestina quanto os talentos da região, proporcionando diferentes experiências culturais ao público.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
1	Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico no dia 22/06/2025, com duração mínima de 1h30min, dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB	Show	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estar presente a situação prevista no inciso IV, do Art. 49, todos da Lei 123/06: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da data do Evento:

7.1.1. Início: às 23h50min;

7.1.2. Conclusão: 1h30min.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 5 (cinco) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Na data do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

### **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta

  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 11 de Março de 2025.

**UBIRATAN RAMALHO DE LIMA**  
**Secretário de Esportes, Cultura e Lazer**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A realização das festividades de São João no Município de Livramento - PB representa um marco cultural de grande relevância para a população local e regional. Trata-se de uma celebração tradicional que integra o calendário festivo do município, promovendo a valorização da cultura nordestina e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade livramentense.

A contratação de atrações artísticas para este evento justifica-se pela necessidade de oferecer à população momentos de lazer, entretenimento e integração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O São João é uma das festas mais aguardadas do ano, mobilizando não apenas os moradores locais, mas também visitantes de municípios vizinhos, o que evidencia seu potencial para o desenvolvimento do turismo e da economia local.

Além do aspecto cultural, as festividades juninas representam uma oportunidade para o aquecimento da economia do município, beneficiando diversos setores como comércio, serviços, hotelaria e gastronomia. A realização de shows artísticos durante o evento atrai um público significativo, gerando empregos temporários e incrementando a renda de comerciantes e prestadores de serviços locais.

É importante ressaltar que a contratação de atrações artísticas de renome para as festividades juninas é uma prática comum em municípios nordestinos, tendo em vista o apelo popular e a capacidade de atrair público para os eventos. A presença de artistas reconhecidos valoriza o evento e proporciona à população local acesso a manifestações culturais que, de outra forma, não estariam ao seu alcance.

O poder público municipal, ao promover eventos culturais dessa natureza, cumpre seu papel constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme previsto no artigo 215 da Constituição Federal.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de atrações artísticas para as festividades juninas do Município de Livramento - PB, como forma de preservar as tradições culturais, promover o lazer e o entretenimento da população, além de fomentar o desenvolvimento econômico local, atendendo assim ao interesse público.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação em questão está vinculada à política pública municipal de promoção cultural e turística, que visa preservar as tradições populares e fomentar o desenvolvimento socioeconômico local através de eventos culturais. Esta ação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Livramento para o exercício de 2025, em conformidade com o planejamento orçamentário municipal.

A realização das festividades juninas está alinhada aos planos de governança instituídos pela administração municipal, especialmente no que tange à valorização da cultura regional e ao estímulo ao turismo como vetor de desenvolvimento econômico. Esta contratação está em consonância com o Plano Plurianual (PPA) vigente e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tendo sido contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente.

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à necessidade especificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos essenciais:

- a) O Artista deve ser consagrado pela crítica especializada e/ou opinião pública;
- b) A Contratação deve ser feita direta ou por meio de empresário exclusivo;
- c) Duração do show deve ser no mínimo de 1h30min;
- d) A cobertura de diárias com hospedagem e alimentação para o artista e equipe fica por conta da contratada.
- e) Poderá haver início antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.
- f) O artista deve possuir repertório adequado às festividades juninas, contemplando músicas que valorizem a cultura nordestina;
- g) A contratada deve disponibilizar equipe técnica qualificada para a montagem e operação dos equipamentos necessários à apresentação;
- h) A apresentação deve ocorrer na data e horário estabelecidos pela organização do evento, com pontualidade e dentro dos padrões de qualidade esperados.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado pela equipe de planejamento identificou diversas alternativas de atrações artísticas disponíveis para as festividades juninas do Município de Livramento - PB. Foram analisados artistas e bandas de diferentes estilos musicais, com variados níveis de reconhecimento público e diferentes faixas de preço, buscando identificar a solução que melhor atendesse às necessidades do evento.

Entre as alternativas consideradas, foram avaliados artistas locais, regionais e nacionais, levando em consideração fatores como popularidade, qualidade artística, adequação ao perfil do evento, disponibilidade de agenda e valor do cachê. Também foram analisadas experiências anteriores de contratações similares realizadas pelo município e por outras prefeituras da região, buscando identificar as práticas mais bem-sucedidas.

A análise das alternativas disponíveis considerou ainda o potencial de cada atração para atrair público, gerar engajamento da comunidade e promover a valorização da cultura nordestina. Nesse sentido, foram priorizados artistas cujo trabalho tenha conexão com as tradições juninas e com a identidade cultural da região.

*Ug*

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Após cuidadosa avaliação das opções existentes no mercado, concluiu-se que a Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB representa a melhor solução para atender às necessidades do município. Esta conclusão baseia-se no reconhecimento regional e nacional do artista, na qualidade de seu trabalho, na sua identificação com a cultura nordestina e no seu potencial para atrair público para o evento.

Jorge de Altinho é um artista consagrado, com décadas de carreira e um vasto repertório que inclui grandes sucessos do forró e da música nordestina. Sua presença nas festividades juninas do município certamente agregará valor ao evento, proporcionando um espetáculo de qualidade à população e contribuindo para o sucesso das comemorações.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB. Esta solução foi identificada como a mais vantajosa após análise comparativa entre diferentes alternativas disponíveis no mercado artístico.

Do ponto de vista técnico, Jorge de Altinho apresenta todas as qualificações necessárias para atender à demanda do município. Trata-se de um artista com vasta experiência e reconhecimento no cenário musical brasileiro, especialmente no Nordeste, onde é considerado um dos grandes nomes do forró. Sua trajetória artística é marcada por diversos sucessos que fazem parte do imaginário popular nordestino, o que garante uma forte conexão com o público local.

A contratação deste artista específico justifica-se pela sua notória especialização no gênero musical tradicionalmente associado às festividades juninas, bem como pelo seu reconhecimento junto à crítica especializada e à opinião pública. Sua apresentação tem potencial para atrair um público significativo, contribuindo para o sucesso do evento e para a promoção do turismo no município.

Em termos econômicos, embora o investimento na contratação do artista seja considerável, a análise de custo-benefício indica que os retornos diretos e indiretos para o município justificam o valor a ser despendido. A presença de um artista do calibre de Jorge de Altinho nas festividades juninas tende a aumentar a circulação de pessoas no município, gerando receitas para o comércio local, para o setor de serviços e para os empreendedores que participam diretamente do evento.

Além disso, a contratação deste artista específico está alinhada com a tradição das festividades juninas do município, que historicamente busca oferecer à população atrações de qualidade, valorizando a cultura regional e proporcionando momentos de lazer e entretenimento. A manutenção deste padrão de qualidade é fundamental para preservar a relevância do evento no calendário cultural da região.

Considerando todos estes aspectos, a equipe de planejamento concluiu que a Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB representa a solução mais adequada para atender às necessidades do município, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

#### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

A estimativa da quantidade de atrações artísticas para as festividades juninas do Município de Livramento - PB foi estabelecida a partir de um estudo detalhado que considerou diversos fatores relevantes para o dimensionamento adequado do evento. Entre os principais aspectos analisados, destacam-se a duração total das festividades, a programação diária, o público esperado e a capacidade logística e orçamentária do município.

Com base nestes parâmetros, definiu-se que as festividades serão realizadas ao longo de 3 dias, período considerado ideal para proporcionar à população uma celebração significativa, sem, contudo, estender demasiadamente o evento, o que poderia comprometer a qualidade das atrações e elevar excessivamente os custos para o município.

Para cada dia de evento, foi planejada uma programação que contempla aproximadamente 4 a 6 horas de duração, distribuídas no período noturno, horário tradicionalmente mais adequado para a realização de shows e apresentações artísticas. Esta definição levou em consideração as características do público local e as experiências bem-sucedidas de eventos anteriores.

A contratação do Artista Jorge de Alinho representa uma das atrações principais que comporão a programação das festividades juninas. Além desta, o município planeja a contratação de outras atrações complementares, incluindo artistas locais e regionais, que juntos oferecerão uma programação diversificada e de qualidade para a população. Esta estratégia visa valorizar tanto os grandes nomes da música nordestina quanto os talentos da região, proporcionando diferentes experiências culturais ao público.

#### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A aferição do valor da contratação se deu com base no Art. 23, §1º, II da Lei 14.133/21, através de notas fiscais apresentadas pela empresa perante outros órgãos públicos. Após análise minuciosa da documentação apresentada e comparação com valores praticados em contratações similares realizadas por outros municípios da região, constatou-se que o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) está condizente com os valores praticados no mercado para apresentações do artista Jorge de Alinho em eventos de natureza semelhante.

#### **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

Não se aplica.

#### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do Artista Jorge de Alinho para as festividades juninas do Município de Livramento - PB visa alcançar resultados significativos tanto para a administração pública quanto para a comunidade local. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se a promoção da cultura regional, o fortalecimento da identidade cultural do município e a oferta de entretenimento de qualidade para a população.

Do ponto de vista cultural, espera-se que a apresentação de um artista do calibre de Jorge de Alinho contribua para a valorização das tradições juninas e da música nordestina, elementos fundamentais da identidade cultural da região. A presença de um artista reconhecido nacionalmente nas

  
**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

festividades locais representa uma oportunidade para que a população tenha acesso a manifestações culturais de qualidade, democratizando o acesso à cultura.

No aspecto econômico, a realização do evento com atrações de renome como Jorge de Altinho tende a gerar um impacto positivo na economia local, beneficiando diversos setores como comércio, serviços, hotelaria e gastronomia. A atração de visitantes de municípios vizinhos contribui para o aquecimento da economia, gerando empregos temporários e incrementando a renda de comerciantes e prestadores de serviços locais.

Além disso, a promoção de eventos culturais de qualidade fortalece a imagem do município como destino turístico durante o período junino, contribuindo para o desenvolvimento do turismo local. A visibilidade proporcionada pela presença de artistas reconhecidos pode atrair a atenção da mídia regional, ampliando a divulgação do município e de suas potencialidades.

Do ponto de vista social, as festividades juninas representam um momento de integração comunitária, fortalecendo os laços sociais e o sentimento de pertencimento à comunidade. A oferta de entretenimento de qualidade contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando momentos de lazer e descontração.

Para a administração pública, a realização bem-sucedida das festividades juninas representa o cumprimento de seu papel na promoção da cultura e do lazer, atendendo às expectativas da população e fortalecendo a relação entre o poder público e a comunidade. O investimento em eventos culturais de qualidade reflete o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento cultural e econômico do município.

Por fim, espera-se que a contratação em questão contribua para a preservação e valorização das tradições juninas, garantindo a continuidade desta importante manifestação cultural para as gerações futuras. A manutenção das festividades juninas com atrações de qualidade reafirma o compromisso do município com suas raízes culturais e com a promoção do bem-estar de sua população.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da presente contratação, tendo em vista que as demais estruturas para as festas já estão contratadas. Os serviços de sonorização, iluminação, palco, segurança, banheiros químicos e demais infraestruturas necessárias para a realização do evento já foram objeto de processos licitatórios específicos, estando devidamente assegurados para as festividades juninas do município.

#### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a efetivação da contratação do Artista Jorge de Altinho, algumas providências prévias deverão ser adotadas pela administração municipal:

1. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a realização da despesa;
2. Confirmação da data e horário da apresentação junto ao empresário do artista;
3. Verificação da documentação de exclusividade do empresário para representar o artista;

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

4. Preparação do processo de inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021;
5. Elaboração da minuta contratual, contemplando todas as cláusulas necessárias para garantir a segurança jurídica da contratação;
6. Verificação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
7. Designação de fiscal de contrato para acompanhar a execução dos serviços.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gerará impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviço artístico temporário, realizado em espaço já estruturado para eventos. No entanto, a administração municipal adotará medidas preventivas para minimizar possíveis impactos decorrentes da realização do evento, tais como:

1. Disponibilização de lixeiras em quantidade suficiente no local do evento;
2. Contratação de equipe de limpeza para manutenção do espaço durante e após o evento;
3. Orientação ao público sobre o descarte adequado de resíduos;
4. Controle de volume sonoro, respeitando os limites estabelecidos pela legislação ambiental.

## 13. MATRIZ DE RISCOS

| Risco | Probabilidade | Impacto | Forma de Mitigação |

|-----|-----|-----|-----|

| Cancelamento do show por parte do artista | Baixa | Alto | Incluir cláusulas contratuais com multas por cancelamento sem justa causa; manter comunicação constante com o empresário do artista para confirmação da agenda. |

| Condições climáticas adversas no dia do evento | Média | Alto | Prever no contrato a possibilidade de remarcação da data em caso de impossibilidade de realização por motivos climáticos; verificar a possibilidade de cobertura para o palco. |

| Problemas técnicos durante a apresentação | Média | Médio | Exigir que a contratada disponha de equipamentos reserva; realizar testes prévios de som e iluminação; contar com equipe técnica de prontidão durante o evento. |

| Público superior à capacidade do local | Baixa | Alto | Dimensionar adequadamente o espaço do evento; implementar controle de acesso; reforçar a segurança do evento. |

| Atraso na chegada do artista | Média | Alto | Estabelecer no contrato horários precisos para chegada e início da apresentação; prever multas por atrasos injustificados; manter contato com a equipe do artista durante o deslocamento. |

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

| Falha na divulgação do evento | Baixa | Médio | Elaborar plano de comunicação eficiente; utilizar múltiplos canais de divulgação; iniciar a divulgação com antecedência adequada. |

| Problemas com fornecimento de energia elétrica | Baixa | Alto | Providenciar geradores de energia para backup; realizar vistoria prévia nas instalações elétricas; manter equipe técnica de prontidão. |

#### 14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos apresentados neste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB é viável e razoável, atendendo adequadamente à necessidade identificada na demanda de contratação.

A viabilidade técnica da contratação é evidenciada pela notória especialização do artista no gênero musical tradicionalmente associado às festividades juninas, bem como pelo seu reconhecimento junto à crítica especializada e à opinião pública. Jorge de Alinho possui todas as qualificações necessárias.

Livramento - PB, 11 de Março de 2025.

**UBIRATAN RAMALHO DE LIMA**  
**Secretário de Esportes, Cultura e Lazer**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

**1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

**2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação descrita é essencial: A realização das festividades de São João no Município de Livramento – PB representa um marco cultural de grande relevância para a população local e regional. Trata-se de uma celebração tradicional que integra o calendário festivo do município, promovendo a valorização da cultura nordestina e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade livramentense. A contratação de atrações artísticas para este evento justifica-se pela necessidade de oferecer à população momentos de lazer, entretenimento e integração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O São João é uma das festas mais aguardadas do ano, mobilizando não apenas os moradores locais, mas também visitantes de municípios vizinhos, o que evidencia seu potencial para o desenvolvimento do turismo e da economia local. Além do aspecto cultural, as festividades juninas representam uma oportunidade para o aquecimento da economia do município, beneficiando diversos setores como comércio, serviços, hotelaria e gastronomia. A realização de shows artísticos durante o evento atrai um público significativo, gerando empregos temporários e incrementando a renda de comerciantes e prestadores de serviços locais. É importante ressaltar que a contratação de atrações artísticas de renome para as festividades juninas é uma prática comum em municípios nordestinos, tendo em vista o apelo popular e a capacidade de atrair público para os eventos. A presença de artistas reconhecidos valoriza o evento e proporciona à população local acesso a manifestações culturais que, de outra forma, não estariam ao seu alcance. O poder público municipal, ao promover eventos culturais dessa natureza, cumpre seu papel constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme previsto no artigo 215 da Constituição Federal. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de atrações artísticas para as festividades juninas do Município de Livramento – PB, como forma de preservar as tradições culturais, promover o lazer e o entretenimento da população, além de fomentar o desenvolvimento econômico local, atendendo assim ao interesse público.

**3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

Livramento - PB, 11 de Março de 2025.

**UBIRATAN RAMALHO DE LIMA**  
**SECRETÁRIO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com**

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota <b>00000217</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>01/07/2024 18:01:26</b>			
		Código de Verificação <b>4NGD-WNXQ</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>18.826.789/0001-08</b> Inscrição Municipal: <b>499.883-9</b> Nome/Razão Social: <b>JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b> Endereço: <b>RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 574 - POCO - CEP: 52061-030</b> Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>jorgedealtinho@hotmail.com</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE-FUNCAP</b> CPF/CNPJ: <b>15.609.787/0001-60</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Endereço: <b>R. Vila Cristina 1051 - Treze de Julho - CEP: 49020-150</b> Município: <b>Aracaju</b> UF: <b>SE</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Nota fiscal referente ao pagamento de uma apresentação do cantor Jorge de Altinho e banda, realizada no dia 22 de Junho de 2024, como parte da programação do evento "Arraiá do Povo - 2024", (conforme nota de empenho 2024NE000578).  Dados bancários para pagamento: BB Agência 3258-1 Conta Corrente: 25836-9 Chave PIX CNPJ: 18826789000108					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	190.000,00	5,00%	9.500,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - <b>O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b> - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Aracaju - SE. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito. - Esta NFS-e foi emitida em substituição à NFS-e 00000211, emitida em 14/06/2024.					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota <b>00000212</b>	
				Data e Hora de Emissão <b>18/06/2024 15:47:54</b>	
		<b>Nota Fiscal de Serviços Eletrônica</b>		Código de Verificação <b>CQGS-SJZU</b>	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>18.826.789/0001-08</b>		Inscrição Municipal: <b>499.883-9</b>			
Nome/Razão Social: <b>JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA</b>					
Endereço: <b>RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 574 - POCO - CEP: 62061-030</b>					
Município: <b>Recife</b>		UF: <b>PE</b>		E-mail: <b>jorgedealtinho@hotmail.com</b>	
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI</b>					
CPF/CNPJ: <b>12.332.953/0001-36</b>		Inscrição Municipal: <b>---</b>			
Endereço: <b>R CEL ANTONIO MACHADO SN - CENTRO - CEP: 57820-000</b>					
Município: <b>Murici</b>		UF: <b>AL</b>		E-mail: <b>---</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Nota fiscal referente ao pagamento do valor de uma apresentação do cantor Jorge de Altinho e banda, no dia 23 de Junho de 2024, em praça pública, no município de Murici/AL, durante a comemoração dos festejos juninos.					
Dados bancários para pagamento:					
BB					
Agência 3258-1					
Conta Corrente 25836-9					
Chave Pix CNPJ: 18826789000108					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b>					
<b>12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.</li> <li>- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS)</li> <li>- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.</li> <li>- Esta NFS-e não gera crédito.</li> </ul>					

 <b>PREFEITURA DO RECIFE</b> SECRETARIA DE FINANÇAS	 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	Número da Nota <b>00000214</b>			
		Data e Hora de Emissão <b>21/06/2024 09:57:27</b>			
		Código de Verificação <b>G49H-ENMG</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ: <b>18.826.789/0001-08</b> Inscrição Municipal: <b>499.883-9</b> Nome/Razão Social: <b>JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b> Endereço: <b>RUA SILVEIRA LOBO 32, CXPST 574 - POCO - CEP: 52061-030</b> Município: <b>Recife</b> UF: <b>PE</b> E-mail: <b>jorgedealtinho@hotmail.com</b>					
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
Nome/Razão Social: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES</b> CPF/CNPJ: <b>12.332.946/0001-34</b> Inscrição Municipal: <b>---</b> Endereço: <b>R DEODORO DA FONSECA s/n - CENTRO - CEP: 57800-000</b> Município: <b>União dos Palmares</b> UF: <b>AL</b> E-mail: <b>----</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>					
Nota fiscal referente ao pagamento do valor de uma apresentação do cantor Jorge de Altinho e banda, no dia 23 de Junho de 2024, em praça pública, no município de União dos Palmares/AL, durante a comemoração da FEMIL - Festa do Milho.  Dados bancários para pagamento: BB Agência: 3258-1 Conta Corrente: 25836-9 Chave Pix CNPJ: 18826789000108					
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 190.000,00</b>					
Código da Atividade Prestada <b>9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.</b>					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	190.000,00	5,00%	9.500,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - <b>O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</b> - O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: União dos Palmares - AL. - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI. - Esta NFS-e não gera crédito.					



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00012/2025**

**1.0 - DO OBJETIVO**

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

**2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A realização das festividades de São João no Município de Livramento – PB representa um marco cultural de grande relevância para a população local e regional. Trata-se de uma celebração tradicional que integra o calendário festivo do município, promovendo a valorização da cultura nordestina e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade livramentense. A contratação de atrações artísticas para este evento justifica-se pela necessidade de oferecer à população momentos de lazer, entretenimento e integração social, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O São João é uma das festas mais aguardadas do ano, mobilizando não apenas os moradores locais, mas também visitantes de municípios vizinhos, o que evidencia seu potencial para o desenvolvimento do turismo e da economia local. Além do aspecto cultural, as festividades juninas representam uma oportunidade para o aquecimento da economia do município, beneficiando diversos setores como comércio, serviços, hotelaria e gastronomia. A realização de shows artísticos durante o evento atrai um público significativo, gerando empregos temporários e incrementando a renda de comerciantes e prestadores de serviços locais. É importante ressaltar que a contratação de atrações artísticas de renome para as festividades juninas é uma prática comum em municípios nordestinos, tendo em vista o apelo popular e a capacidade de atrair público para os eventos. A presença de artistas reconhecidos valoriza o evento e proporciona à população local acesso a manifestações culturais que, de outra forma, não estariam ao seu alcance. O poder público municipal, ao promover eventos culturais dessa natureza, cumpre seu papel constitucional de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, conforme previsto no artigo 215 da Constituição Federal. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação de atrações artísticas para as festividades juninas do Município de Livramento – PB, como forma de preservar as tradições culturais, promover o lazer e o entretenimento da população, além de fomentar o desenvolvimento econômico local, atendendo assim ao interesse público.

**3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE**

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - R\$ 200.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

**5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

*"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"*

*"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

**6.0 - DA CONCLUSÃO**

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 28 de Abril de 2025.

**UBIRATAN RAMALHO DE LIMA**  
**Secretário de Esportes, Cultura e Lazer**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 11 de Março de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

## RECIBO DE PROTOCOLO

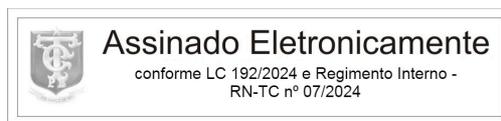
O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 10:42:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 68821/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento  
Número da Licitação: 00012/2025  
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação  
Data de Homologação: 30/04/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento  
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 200.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).  
Objeto: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 200.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Jorge de Alinho A. Assunção Produções Artísticas-ME  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.826.789/0001-08  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	82ee6533357dc6059f39ee0c4b24e36c
Autorização da autoridade competente	Sim	84859358856ca5ffe386b7d487f0c1d5
Estimativa da despesa	Sim	08ccd2b7bee3766a82ff366cd25a1f69
Estudo Técnico Preliminar	Sim	0b084645a008d457935ff5d1eefe5c82
Formalização de demanda	Sim	3bf22a2f11830dad0b53d7a77ab5af4b
Justificativa de preço	Sim	27606bb7e470e5ccd7a1787126e6fa1a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7447aa90285f61e4c633a53d5625f754
Previsão Orçamentária	Sim	da7a92ccf43093f8bf1bc19a2157b097
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jorge de Alinho A. Assunção Produções Artísticas-ME	Sim	51e30af19b20129ee511d17c40d3d646

**João Pessoa, 28 de Maio de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

**CONTRATO DE SHOW ARTISTICO Nº: 00070/2025**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E  
JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes  
ARTISTICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº **18.826.789/0001-08**, com sede R Silveira Lobo, 32 - Poco - Recife - PE, neste ato representado por Jorge de Altinho Assis Assunção, CPF nº 095.474.954-53, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

Página 1 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico no dia 22/06/2025, com duração mínima de 1h30min, dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB	Show	1	200.000,00	200.000,00
				<b>Total:</b>	<b>200.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Página 2 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento - PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Na data do evento. Poderá haver pagamento antecipado de parte do valor contratado. Essa medida justifica-se como mecanismo de garantia e viabilização do show para ambas as partes. Essa prática de mercado é recorrente nesse meio e permite que a banda realize investimentos prévios essenciais, como transporte de equipamentos, deslocamento da equipe técnica e artística, e preparação logística para a apresentação. O adiantamento representa, portanto, não apenas uma facilitação contratual, mas uma condição única e indispensável no meio artístico, para que a atração artística realize seus serviços nas festividades do órgão contratante. Essa é uma estratégia que mitiga riscos para ambas as partes, assegurando o comprometimento da atração e viabilizando sua participação no evento municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da data do evento:

a - Início: às 23h50min;

b - Conclusão: 1h30min.

A vigência do presente contrato será determinada: até 05/10/2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

Página 3 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Página 4 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo

Página 5 de 7

---

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

Página 6 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 05 de Maio de 2025.

**TESTEMUNHAS**

CPF: 138.951.189-04

**PELO CONTRATANTE**

**ERNANDES BARBOSA**  
**NOBREGA:03173258410**

Assinado de forma digital por  
ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2025.05.15 15:13:09 -03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**

Ernandes Barboza Nóbrega  
Prefeito

**PELO CONTRATADO**

**JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO**  
**PRODUCOES ARTISTICAS**  
**LTDA:18826789000108**

Assinado de forma digital por JORGE DE  
ALTINHO A ASSUNCAO PRODUCOES  
ARTISTICAS LTDA:18826789000108  
Dados: 2025.05.15 15:05:01 -03'00'

CPF: 069.652.124-54

**JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO**  
**PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Jorge de Altinho Assis Assunção  
CPF: 095.474.954-53

Página 7 de 7

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**  
**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

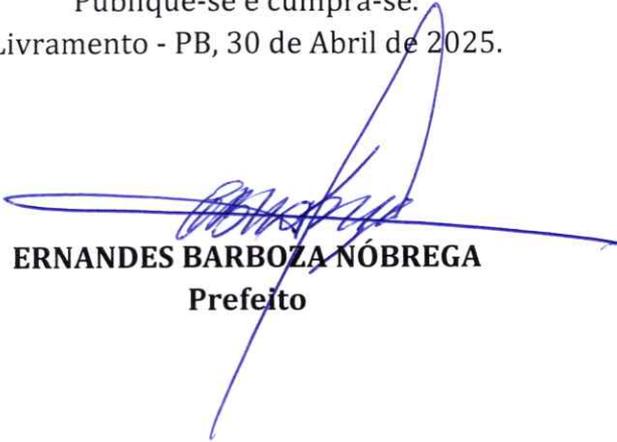
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

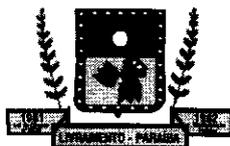
Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.



ERNADES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

# "Boletim Oficial do Município"

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

Livramento-PB, 30 de abril de 2025 – Fl. 01

**PODER EXECUTIVO**

**Prefeito:** Emandes Barbosa Nóbrega  
**Vice-Prefeita:** Jakeline David de Sousa

**ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, com o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)..

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08, com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J & J PRODUcoes LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**  
**"Boletim Oficial do Município"**  
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 05 DE MAIO DE 2025

**PODER EXECUTIVO**

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega  
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho  
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino  
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa  
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo  
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira  
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega  
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho  
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima  
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito  
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

## *Atos, Editais, Publicações*

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE 011/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Objeto: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até 05/10/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões (pela contratada).

Livramento - PB, 05 de Maio de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE 012/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento – PB.

Contratada: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08

Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Objeto: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Dotação: Dotação orçamentária: 02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

Vigência: até 05/10/2025.

Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção (pela contratada).

Livramento - PB, 05 de Maio de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

### **EXTRATO DE CONTRATO 071/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025**

Contratante: Prefeitura de Livramento - PB

Contratada: J & J PRODUcoes LTDA, CNPJ: 59.104.941/0001-18

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO Decreto Federal nº DECRETO N \*005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, Visando fomentar o mercado regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024 de 11 de Setembro de 2024. alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licalagoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025

**LIVALCI OTACILIO DA SILVA** –  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Livalci Otacilio da Silva  
**Código Identificador:**60C32778

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00011/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento - PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59, com o valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)..

Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**34E3C993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2025 – INEXIGIBILIDADE**  
**011/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Contratada:** JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59  
**Valor:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).  
**Objeto:** Contratação do Artista Japãozin para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.  
**Dotação:** Dotação orçamentária: 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT.

MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

**Vigência:** até 05/10/2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Alberto Salomão Cavalcanti Simões (pela contratada).  
Livramento - PB, 05 de Maio de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**40341201

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00012/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08, com o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**0CF09DFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025 – INEXIGIBILIDADE**  
**012/2025**

**Contratante:** Prefeitura de Livramento – PB.  
**Contratada:** JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 18.826.789/0001-08  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);  
**Objeto:** Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB. **Fundamento Legal:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Dotação:** Dotação orçamentária: 02.120-SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN) 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, Fonte: 500.

**Vigência:** até 05/10/2025.

**Partes Contratantes:** Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e o Sr. Jorge de Altinho Assis Assunção (pela contratada).  
Livramento - PB, 05 de Maio de 2025

**ERNADES BARBOZA NÓBREGA** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renato Eduardo Marques  
**Código Identificador:**5FB657DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00013/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da dupla Jorge e Júnior para realização de show artístico



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

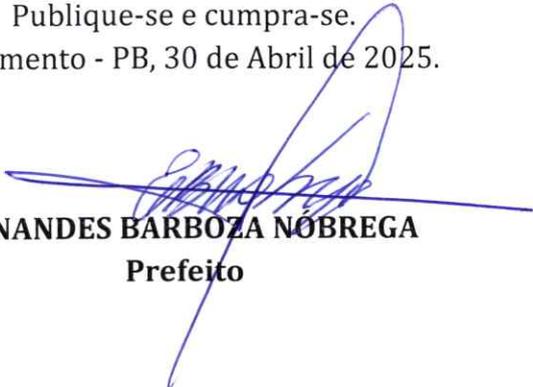
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Ubiratan Ramalho de Lima, Secretário de Esportes, Cultura e Lazer, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Altinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.

  
ERNANDES BARBOZA NOBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Dotação orçamentária:**

02.120–SEC. DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

02120.13.695.1013.2031 – PROMOVER EVENTOS CULTURAIS(PRESERV. DA CULT. MUN)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA, Fonte: 500

Livramento - PB, 11 de Março de 2025.

**MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO**  
Secretário de Administração e Finanças

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.**

**CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**

# Jorge de Altinho

## DECLARAÇÃO

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas.

Recife, 11 de Março de 2025.



Jorge de Altinho Assis Assunção

CPF: 095.474.954-53

**JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08**

**Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030**  
**Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.826.789/0001-08  
**Razão Social:** JORGE DE ALTINHO A A PROD ARTISTICAS ME  
**Endereço:** RUA SILVEIRA LOBO 32 / POCO DA PANELA / RECIFE / PE / 52061-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/03/2025 a 04/04/2025

**Certificação Número:** 2025030604462108604430

Informação obtida em 11/03/2025 12:43:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Idolo: 0074880.H8A6A202201.00662 20/04/2022 10:20:49  
Consulte autenticidade em www.f.gov.br/midigital



Anderson Sobral da Silva  
4º Escrivão Substituto  
Alfama - PE

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ALTINHO  
HEL. CLÁUDIO LÚCIO DE CARVALHO  
FONE: (81) 37391-577  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA POR SER REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, SENDO SOLICITADA POR: JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO. DOU FÉ. Em tese da verdade. ANDERSON SOBRAL DA SILVA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO.

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE ALTINHO  
HEL. CLÁUDIO LÚCIO DE CARVALHO  
FONE: (81) 37391-577

A PRESENTE CÓPIA POR SER REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, SENDO SOLICITADA POR: JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO. DOU FÉ. Em tese da verdade. ANDERSON SOBRAL DA SILVA - ESCRIVÃO SUBSTITUTO.

*[Handwritten signature]*



Idolo: 0074880.H8A6A202201.00663 20/04/2022 10:20:49  
Consulte autenticidade em www.f.gov.br/midigital

Anderson Sobral da Silva  
4º Escrivão Substituto  
Alfama - PE



**CONTRATO SOCIAL  
 POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA  
 JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME**

**JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1952, Cantor, Carteira de Identidade nº 960903, SSP-PE, CPF nº 095.474.954-53, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 408, Centro, Altinho-PE – CEP 55.490-000, Empresário, com sede na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 574, Poço, Recife-PE – CEP 52.061-030, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26103415663 e no CNPJ sob nº 18.826.789/0001-08, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, passando a se constituir sob o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obriga o sócio:

**Cláusula 1ª:** A sociedade girará sob o novo nome empresarial **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e continua a funcionar no seguinte endereço: Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 574, Poço, Recife-PE – CEP 52.061-030.

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo mesmo.

**Cláusula 2ª:** O objeto social da sociedade passa a ser:

90.01-9-02 - Produção musical

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

(Serviços auxiliares as atividades artísticas)

**Cláusula 3ª:** O capital social desta empresa, que já se encontra totalmente integralizado em moeda corrente nacional no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir o capital da sociedade limitada, sendo representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de responsabilidade do sócio. Desta forma, o capital social encontra-se assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO	10.000	10.000,00
Total	10.000	10.000,00

§1 A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

§2 O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

**Cláusula 4ª:** A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que

AI

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022

**JUCEPE**

Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021

Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126144539147381

não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula 5ª:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, de forma ISOLADA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

**Cláusula 6ª:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula 7ª:** O início das atividades ocorreu em 6/9/2013 e prosseguirá transformada em Sociedade LTDA a partir da data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula 8ª.** Fica eleito o foro de RECIFE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 9ª:** Firma ato contínuo a solicitação do contrato social da sociedade empresária limitada, conforme ato:

### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:**

**JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 03/06/1952, Cantor, Carteira de Identidade nº 960903, SSP-PE, CPF nº 095.474.954-53, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, 408, Centro, Altinho-PE – CEP 55.490-000.

Tem em si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e nome fantasia **JORGE DE ALTINHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede na Rua Silveira Lobo, 32, CXPST 574, Poço, Recife-PE – CEP 52.061-030.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte

16/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 16/05/2022

Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021

Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126144539147381



do país, se assim, decidir o sócio, mediante alteração contratual assinada pelo mesmo

### DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto social:

90.01-9-02 - Produção musical

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente  
(Serviços auxiliares as atividades artísticas)

**CLÁUSULA QUINTA:** O início das atividades ocorreu em 6/9/2013 e prosseguirá transformada em Sociedade LTDA a partir da data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) é dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional, estando assim distribuído:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO	10.000	10.000,00
Total	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis, podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros, mediante alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

### DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio, JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO, de forma ISOLADA, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único. Por decisão do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

16/05/2022

Certifico o Registro em 16/05/2022

Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021

Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 126144539147381

**JUCEPE**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

#### DO FALECIMENTO DE SÓCIO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

#### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### DA UNIPESSOALIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** A sociedade será uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

#### DOS CASOS OMISSOS

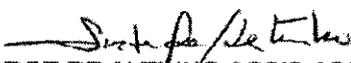
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

#### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.** Fica eleito o foro de RECIFE-PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento.

RECIFE-PE, 10 de maio de 2022

  
**JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**  
 CPF: 095.474.954-53

16/05/2022

**JUCEPE**

Certifico o Registro em 16/05/2022  
 Arquivamento 26202856021 de 16/05/2022 Protocolo 229222242 de 11/05/2022 NIRE 26202856021  
 Nome da empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 126144539147381



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=44WjX3M0C-S0Npiql5ss9q&chave2=blVYHkoCtZxwAGXckl4Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 47508558472-MARIZETE SANTOS ALEXANDRE SILVA


**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
PROTOCOLO	229222242 - 11/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

**MATRIZ**

NIRE 26202856021  
 CNPJ 18.826.789/0001-08  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2022  
 SOB N: 26202856021

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 47508558472 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE SILVA - Assinado em 13/05/2022 às 12:16:33

Assinado eletronicamente por  
**ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES**  
 SECRETÁRIA - GERAL

1

16/05/2022



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 1290.1070.25DF.200F  
Criada gerada em 20/03/2017 11:22:14  
PROTOCOLO SIARCO 17/041603-3

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	JORGE DE ALTINHO A. A. PRODUÇÕES ARTISTICAS
<b>NIRE</b>	26.1.0341566-3
<b>ATO</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
<b>EVENTO(S)</b>	610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA (C3697963149)  
Date: 2017.03.20 11:22:14 -0500  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: REGIPE-PE

**ARQUIVADO EM** 20/3/2017 11:22:14

**AUTENTICIDADE** 1290.1070.25DF.200F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=1290107025DF200F>

Recife, 20 de março de 2017

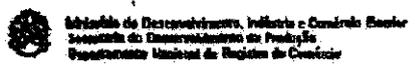
*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 475.085.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
Data - 28/03/2017 11:22:14  
Código de Autenticação 1290.1070.25DF.200F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=1290107025DF200F>  
Documento assinado por meio digital. Conforme MP 2206-2 de 24/04/2011, que institui a Lei da Política de Assinatura Eletrônica, e o artigo 1º do Decreto, em vigor, conforme E.C. 97/2017 de 11/06/2017 - RJ 2º

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.1.0341566-3  
Nº PROTOCOLO 1290.1070.25DF.200F  
Nº ARQUIVADO 20170320112214  
EMPRESA JORGE DE ALTINHO A. A. PRODUÇÕES ARTISTICAS





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referida a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
JORGE DE ALTIÑO ASSIS ASSUNÇÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SEPARADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO			
FILHO DE (pai)	(mãe)		
ANSIO BRASILEIRO DE ASSUNÇÃO	MARIA ASSIS DE ASSUNÇÃO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (RG)	Categoria	UF
3/8/1952	900903	SSP	PE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICÍLIO (LOGRADOURO - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA TENENTE JOÃO CÍCERO			334
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	Cidade/Estado (preencher caso necessário)
APTO 702	BOA VIAGEM	51020180	
MUNICÍPIO	UF		
RECIFE	PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JORGE DE ALTIÑO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA SILVEIRA LOBO			32
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	Cidade/Estado (preencher caso necessário)
CAIXA POSTAL 574	POÇO DA PANELA	52061630	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CÓDIGO ELETRÔNICO (somente para empresas de comércio eletrônico)
RECIFE	PE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por classes)		
10.000,00	Doz Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	PRODUÇÃO MUSICAL		
9001902	SERVIÇOS DE ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
Atividades Secundárias	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES		
4782900	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA		
5820100	COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS		
7739003	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (SERVIÇOS AUXILIARES AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS)		
9001906			
9001999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	USO DA JUNTA COMERCIAL	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO
		1 - SIM	3 - NÃO
ASSINATURA DA FIDELIDADE EMPRESARIAL (ou pelo empresário responsável)			
JORGE DE ALTIÑO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
28/08/2013	<i>Jorge de Altino</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEPENDE PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	ASSINE	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
<i>Melissa Silveira de Lima</i>		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/09/2013	
Assessoria de Processos		808 Nº: 26103415663	
03/01/13		Protocolo: 13/723511-9	
		JORGE DE ALTIÑO A. A.	JOÃO BATISTA DE MOURA
		PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	SECRETÁRIO-GERAL

Requerimento Eletrônico: 8130000278514

Página 1 de 1



Documento disponibilizado em 475.055.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
 Data - 20/3/2017 11:22:14  
 Código de Autenticação 1290.1070.260F.200F  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticado em <http://www.jucepe.pe.gov.br/validador/validador.asp?cd=1290:1070:260F:200F>  
 Documento emitido por: 010001, código: 010001, versão: 010001, emitido em: Recife, Pernambuco, Brasil, 10/06/2025, 11:48:00

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26103415663  
 Nº PROTOCOLO 13/723511-9 PROTOCOLO 1282013 0848 32  
 Nº ARQUIVAMENTO 26103415663 ARQUIVADO 2013/09/08 11:22:14  
 EMPRESA JORGE DE ALTIÑO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 18.926.788/0001-08 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 06/09/2013
<b>NOME EMPRESARIAL</b> JORGE DE ALTIÑO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> JORGE DE ALTIÑO			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 90.01-9-02 - Produção musical			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.82-9-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.33-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-6 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
<b>LOGRADOURO</b> R SILVEIRA LOBO	<b>NÚMERO</b> 32	<b>COMPLEMENTO</b> CXPST 574	
<b>CEP</b> 52.081-970	<b>BARRIO/DISTRITO</b> RÓCO DA PANELA	<b>MUNICÍPIO</b> RECIFE	<b>UF</b> PE
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 06/09/2013	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> NÃO ESPECIAL		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> N/A	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 06/09/2013 às 11:53:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[ Voltar ]

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva> Comprova... 06/09/2013



Documento disponibilizado a 475.065.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
 Data - 29/03/2017 11:22:14  
 Código de Autenticação 1290.1070.25DF.200F  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/mov-das-emp-ano-digital.asp?cd=1290107025DF200F  
 Documento assinado por meio digital, conforme MP 2208-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E. C nº 32 de 1/06/2011 - Art 2º

**CHANCELA DIGITAL**  
 NRE 281234153053  
 Nº PROTOCOLO 1507295118 PROTOCOLOADO 27/02/2015 09:45:22  
 Nº ARQUIVAMENTO 2078347895 INSCRIVIDO 23/02/17 11:22:14  
 EMPRESA JORGE DE ALTIÑO A. A. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação OCB5.5070.27D3.2014  
Certidão gerada em 21/03/2017 09:38:17  
PROTOCOLO SIARCO 17946209-3

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME  
**NIRE** 26.1.0341566-3  
**ATO** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET  
**EVENTO(S)** 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA, DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA, o=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO GOVERNO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO, ou=SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO DO GOVERNO DO ESTADO DE  
PERNAMBUCO, email=andrea.bezerra@jucepe.pe.gov.br,  
c=BR, Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE/PE

ARQUIVADO EM 21/3/2017 09:38:17

AUTENTICIDADE OCB5.5070.27D3.2014

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OCB5507027D32014>

Recife, 21 de março de 2017

André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



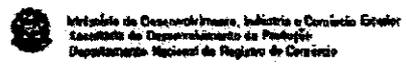
Documento disponibilizado a 478 085 584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
Data - 21/03/2017 09:38:18  
Código de Autenticação OCB5.5070.27D3.2014  
Junta Comercial de Pernambuco  
Assinatura de <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=OCB5507027D32014>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, com alterações dadas pelo MP 2200-2/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE: 26.1.0341566-3  
Nº PROTOCOLO: 17946209-3  
Nº ARQUIVAMENTO: 20170321093818  
EMPRESA: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>26103415683</b>		NOME DA FILIAL (preencher somente se for filialmente e filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher com abreviatura) <b>JORGE DE ALTIÑO ASSIS ASSUNÇÃO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>SEPARADO</b>	
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
<b>ANISIO BRASILINO DE ASSUNÇÃO</b>		<b>MARIA ASSIS DE ASSUNÇÃO</b>	
DATA DE NASCIMENTO <b>30/10/52</b>	IDENTIFICAÇÃO <b>080503</b>	UF <b>PE</b>	CPF (número) <b>08547480633</b>
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - N.º, N.º 2)			
<b>RUA TENENTE JOÃO CÍCERO</b>			NÚMERO <b>334</b>
COMPLEMENTO <b>APTO 702</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VAGEM</b>	CEP <b>51020190</b>	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (IBGE)
MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>			UF <b>PE</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e reger à JUCEPE.			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>Alteração de Dados e de Nome Empresarial</b>
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL <b>JORGE DE ALTIÑO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) <b>AVIA SIQUEIRA CAMPOS</b>			NÚMERO <b>364</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>55490000</b>	CÓDIGO DE MUNICÍPIO (IBGE)
MUNICÍPIO <b>ALTIÑO</b>			UF <b>PE</b>
PAÍS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) <b>jorgealainho@hotmail.com</b>		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por escrito) <b>Dez Mil Reais</b>		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal <b>9001902</b> Atividades Secundárias <b>5020100</b> <b>7730003</b> <b>9001906</b> <b>9001969</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>PRODUÇÃO MUSICAL</b> <b>ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES</b> <b>ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</b> <b>ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA</b> <b>ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS AUXILIARES AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS).</b>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>6/9/2013</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>18826789000198</b>	INDICAÇÃO DE REGIME DE CONTRIBUIÇÃO NIRE anterior <b>XXXX</b>	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DE FINANCIAMENTO EMPRESARIAL (se não for, não preencher este campo) <b>JORGE DE ALTIÑO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>31/10/2014</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jorge de Altino</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <b>Aderson Borges de C. Neto</b> <b>Artes de Produção</b> <b>Mar. 21/14</b> <b>05/11/14</b>			



Documento disponibilizado a 475.085.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
 Data - 21/3/2017 09:38:17  
 Código de Autenticação OCB6.5070.27D3.2014  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticação de Assinatura: jorgealainho@jucepe.pe.gov.br/novaschanceladigital.asp?cd=OCB507027D32014  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2207-2 de 01/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme E.C nº92 de 11/09/2001, Art.2º

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE 26103415683  
 Nº PROTOCOLO 14825176-5  
 Nº ARQUIVAMENTO 2014051765-ARQUIVADO: 21/03/17 09:38:17  
 EMPRESA JORGE DE ALTIÑO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET  
Código de Autenticação 04F8.A070.6BB9.0C1E  
Certidão gerada em 02/2017 09:13:01  
PROTOCOLO SIARSO 17082035-2

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** JORGE DE ALTINHO A, ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME  
**NIRE** 26.1.0341566-3  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA.3879831491  
Date: 2017.03.20 11:20:09 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 9/2/2017 09:13:01

**AUTENTICIDADE** 04F8.A070.6BB9.0C1E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=04F8A0706BB90C1E>

Recife, 09 de fevereiro de 2017

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral

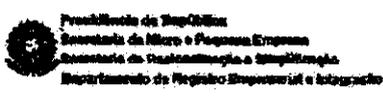


Documento disponibilizado a 476.085.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
Data - 20/03/2017 11:20:09  
Código de Autenticação 04F8.A070.6BB9.0C1E  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaa/chanceladigital.asp?cd=04F8A0706BB90C1E>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em vigor conforme o Art. 3º da Lei 11.019/2001 - Art. 7º

CHANCELA DIGITAL

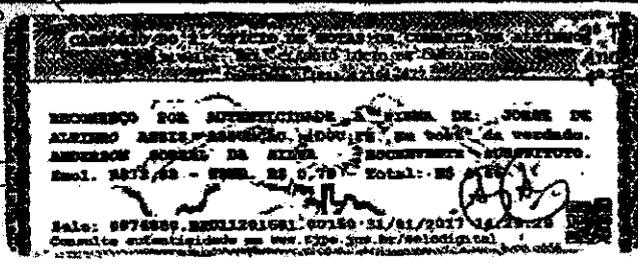
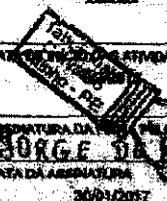
NIRE 26.1.0341566-3  
Nº PROTOCOLO 17082035-2 PROTOCOLO DOC 2/2017 09:13:01  
Nº ARQUIVAMENTO 53594813 ARQUIVADO 9/2/2017 09:13:01  
EMPRESA JORGE DE ALTINHO A, ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>26180415063</b>		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente da Mãe) <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com sobrenomes) <b>JORGE DE ALTHINO ASSIS ASSUNÇÃO</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>CASADO</b>	
SEXO <b>MASCULINO</b>	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO PARCIAL DE BENS</b>		
FILHO DE (pai) <b>ALBINO BRASILEIRO DE ASSUNÇÃO</b>		(mãe) <b>MARIA ASSIS DE ASSUNÇÃO</b>	
RG (Número de Identificação)	IDENTIDADE NACIONAL (Número)	Código eleitoral	CPF (Número)
<b>3671852</b>	<b>998942</b>	<b>SSP</b>	<b>068.474.954-03</b>
Estatuado POR (Forma de participação - somente se for caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (Cidade/Rio de Janeiro - RJ, etc.) <b>RUA SILVEIRA CAMPOS</b>			
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	NÚMERO
<b>CENTRO</b>		<b>PE</b>	<b>438</b>
MUNICÍPIO		UF	
<b>ALTINHO</b>		<b>PE</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>002</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>	<b>021</b>	<b>Alteração de Dados (Excluso Nome Empresarial)</b>
CÓDIGO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
<b>XXXXXXXXXXXX</b>		<b>XXXXXXXXXXXX</b>	<b>XXXXXXXXXXXX</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JORGE DE ALTHINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME</b>			
LOGRADOURO (Rua, Av, etc.) <b>RUA SILVEIRA LÓB</b>			NÚMERO <b>32</b>
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	UF
<b>CAPT 374</b>		<b>PE</b>	
MUNICÍPIO		PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
<b>RECIFE</b>		<b>BRASIL</b>	<b>mssag@abn.com.br</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
<b>10.000,00</b>		<b>Dez Mil Reais</b>	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	<b>PRODUÇÃO MUSICAL</b>		
Atividade Principal	<b>ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES</b>		
<b>9001902</b>	<b>ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO</b>		
Atividades Secundárias	<b>ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA</b>		
<b>8801000</b>	<b>ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS ADJUNTOS AS ATIVIDADES ARTÍSTICAS)</b>		
<b>7738003</b>			
<b>8001908</b>			
<b>9001908</b>			
<b>XXXXXXXX</b>			
DATA DE INSCRIÇÃO NA ATIVIDADE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	USO DA JUNTA COMERCIAL	
<b>15/05/2017</b>	<b>1562678800700</b>	1 - SIM 3 - NÃO	
ASSINATURA DA EMPRESA (assinatura que não represente firma/comércio) - <b>JORGE DE ALTHINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>20/01/2017</b>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEPENDENTE	AUTENTICAÇÃO		
<b>Augusto Heitor Tabosa Pereira</b> Assessor de Negócios Junta Comercial do Estado de Pernambuco <b>A. G. T. P.</b>	<b>RECOMENDO POR AUTENTICIDADE</b> - JUNTA DE: <b>JORGE DE ALTHINO ASSIS ASSUNÇÃO</b> , NIRE: <b>26180415063</b> , em nome da sociedade. <b>ANDRÉAS ASSIS DA SILVA</b> - PROVEDORA - ASSUNÇÃO. <b>Rua L. 3875/68 - CEP: 52.070-000 - Recife - PE</b>		



ELIÃO DE NOTAS  
Sobral da Silva  
Substituto  
Althino - PE

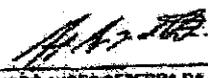


Documento disponibilizado a 475.085.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
 Data - 8/2/2017 08:13:01  
 Código de Autenticação 04F8.A070.6B89.0C1E  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticação: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novosite/autenticadigital.asp?cd=04F8A0706B890C1E>  
 Documento disponibilizado em: 10/06/2025 11:48:01 - Rua Floriano Peixoto, 400 - Recife - PE - CEP: 52060-000

CHANCELA DIGITAL  
 NIRE: 26180415063  
 Nº PROTOCOLO: 1562678800700/2017/085745  
 Nº AUTENTICAÇÃO: 15161815 ARQUIVADO: 02/02/17 08:13:01  
 EMPRESA: JORGE DE ALTHINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTIST



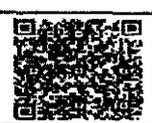

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/02/2017  
 SOB Nº: 53124413  
 Protocolo: 17992036-2  
 Registro: 26.1.0341566-3  
**JORGE DE ALMEIDA A. ASSUNÇÃO**  
 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETÁRIO-GERAL



Documento disponibilizado a 475.085.584-72 - MARIZETE SANTOS ALEXANDRE  
 Data - 8/2/2017 09:13:01  
 Código de Autenticação 04FB.A070.6BB9.0C1E  
 Junta Comercial de Pernambuco  
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/validacao/chancela3d.html.asp?cd=04FB.A070.6BB9.0C1E  
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, em regra aprovada e CPE nº de 11/09/2011 - Art. 2º

**CHANCELA DIGITAL**  
 NRE: 26.1.0341566-3  
 Nº PROTOCOLO: 17992036-2 PROTOCOLADO 09/02/2017 09:57:45  
 Nº ARQUIVAMENTO: 53124413 ARQUIVADO 09/02/2017 09:13:01  
 EMPRESA: SERVICOS DE ALMEIDA A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTIST





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.826.789/0001-08  
Certidão nº: 3497689/2025  
Expedição: 20/01/2025, às 11:32:11  
Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.826.789/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.826.789/0001-08</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/09/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JORGE DE ALTINHO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SILVEIRA LOBO</b>	NÚMERO <b>32</b>	COMPLEMENTO <b>CXPST 574</b>
CEP <b>52.061-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POCO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JORGEDEALTINHO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 9999-9540</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2024** às **17:48:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

---

Número: **2025.000002717426-74**Data de Emissão: **11/03/2025****DADOS DO CONTRIBUINTE**

---

Nome/ Razão Social: **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO, 32 CXPST 574**Bairro: **POCO**Município: **RECIFE**Inscrição Estadual: **0544330-02**CNPJ: **18.826.789/0001-08**CNAE Principal: **9001-9/02**CEP: **52.061-030**

---

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **08/06/2025**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



AVENIDA CRUZ CABUGA - NUM. 1387 - SANTO AMARO RECIFE PE  
 CEP: 50040-000. Fone: (081) 0800 081 0195  
 Inscrição Estadual: 18.1.001.0014398-2  
 CNPJ: 09.769.035/0001-64  
 Qualidade da Água: www.compesa.com.br

Nº Documento: 2025021063030

Escritório: ALTINHO

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

Início relação: 08/09/2016

DADOS DO CLIENTE: JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNCAO  
 R SIQUEIRA CAMPOS, N. 00408 - CENTRO ALTINHO PE 55490-000  
 INSCRIÇÃO: 008.130.130.0984.000

Nº Contrato: 6298402

MATRÍCULA: 001063030 02/2025-1

GRUPO: 6

OPÇÃO DÉB. AUTOMÁTICO: 00106303.0

RESPONSÁVEL: ENDEPEÇO PARA ENTREGA

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	QUANTIDADE DE ECONOMIERS			
		RESIDENCIAL 1	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
HIDRÔMETRO Y10X309761	DATA LEIT. ANTERIOR 18/01/2025	DATA LEIT. ATUAL 18/02/2025		TIPO DE CONSUMO(A/E) REAL /	

ÁGUA  
 LEIT. ANT.: 985 CONSUMO: 2  
 LEIT. ATUAL: 987  
 LEIT. FAT.: 987

ESGOTO  
 LEIT. ANT.:  
 LEIT. ATUAL:  
 LEIT. FAT.:

VOLUME: 0

HISTÓRICO DE CONSUMO REPERÊNCIA/CONSUMO

01/2025	3/	A	████████
12/2024	2/	A	████████
11/2024	4/	A	████████
10/2024	3/	A	████████
09/2024	1/	A	████████
08/2024	1/	A	████████
MÉDIA	2/ 0	A	████████

PARÂMETROS	NÚMEROS DE AMOSTRAS		
	EXIG. ANEXO XX DA PORT. CONS. MS 05/17	ANÁLISES REALIZADAS	ATENDEM A LEGISLAÇÃO
TURBIDEZ	22	22	22
COR APARENTE	22	22	22
CORO RESIDUAL	22	22	22
COLIFORMES TOTAIS	22	22	22
E.Coli	22	22	22

OBSERVAÇÕES: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA EM 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS.  
 (2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA.  
 (3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE		
CONSUMO DE AGUA	2 M3	56,16

TRIBUTO	DATA DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	56,16	0,65	0,37
COFINS	56,16	3,00	1,68

VENCIMENTO: 11/03/2025

TOTAL A PAGAR: 56,16



Emitido por: INTERNET Emitido em: 11/03/2025

ATENDIMENTO: 0800-0810195  
 VAZAMENTOS: 0800-0810185

VENCIMENTO: 11/03/2025

CÓDIGO DE BARRAS

ESCANEE E PAGUE COM PIX

0800-2813844

MATRÍCULA: 001063030 02/2025-1

TOTAL A PAGAR: 56,16

VIA COMPESA

8285000000-0 56160018008-9 00106303001-0 02202510003-4

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO E DIREITOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF-18.826.789/0001-08, devidamente qualificada na forma do seu Contrato Social, neste ato simplesmente denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a R T SARINHO LTDA, firma estabelecida na Rua Silveira Lobo, 32 - Poço - Recife - PE - CEP: 52061-030, inscrita no CNPJ/MF-01.387.057/0001-58, representada por seu sócio Roberto Travassos Sarinho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG-1366189-SDS/PE, inscrito no CPF/MF-104.759.664-49, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, estado de Pernambuco, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

### OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a disponibilização do endereço comercial da CONTRATADA (Rua Silveira Lobo, 32 - Poço - CEP: 52061-030 - Recife - PE), sem caráter de exclusividade, para desenvolvimento da atividade empresarial da CONTRATANTE, através da utilização da Caixa Postal nº 574 (quinhentos e setenta e quatro).

§1º- A CONTRATANTE, após o início da vigência deste instrumento contratual e até o seu término, fica autorizada a divulgar como seu o endereço da sede da CONTRATADA, descrito no preâmbulo, como sua própria sede, podendo divulgá-lo em seu contrato social.

§2º- A publicação de quaisquer desses itens componentes do endereço da CONTRATADA pelo CONTRATANTE não poderá ser feita através da mídia sem o prévio e expresso assentimento da primeira.

§3º- Fica estabelecido que a CONTRATADA aceitará todos os tipos de correspondências em nome da CONTRATANTE ou de seu(s) representante(s), mantendo-as sob sua guarda para posterior entrega à CONTRATANTE ou portador devidamente qualificado mediante protocolo. Caso a CONTRATANTE se recuse a aceitar certos tipos de correspondências, deverá informar, por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias, arcando com eventuais custos de postagem ou quaisquer outras conseqüências advindas da recusa e devolução. As correspondências recebidas serão avisadas via e-mail ou outro meio eletrônico utilizado para tal fim, constituindo-se esse como prova de notificação legal entre as partes.

§4º- A CONTRATANTE tem ciência de que é expressa e absolutamente vedada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco, o uso de endereço fiscal (caixa postal) por empresa que utilize ou necessite de Inscrição Estadual.

### DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em 24/01/2025 e término em 24/01/2026, quando se encerrará, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser renovado por igual período e pelo preço que então vier a ser acordado entre as partes, salvo denúncia expressa de qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A rescisão, na última hipótese, fica condicionada à quitação plena dos débitos porventura existentes em nome da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços objeto deste contrato será suspensão de imediato, com a conseqüente resolução do mesmo, nos seguintes casos:



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original c65bc62a9d3dfa898a83fa6270916e8698a4e495f84aa541ae03fa858b5f440e  
<https://valida.ae/a7eb9f4f76effb3e5a2b5a53dd1546bdd74b8d63c849bb644>



- a) impontualidade no pagamento, superior a 30 (trinta) dias, pela CONTRATANTE, das quantias mensais correspondentes à prestação de serviços, bem como dos custos extraordinários acaso incidentes;
- b) inadimplemento de quaisquer outras Cláusulas ou condições deste contrato;
- c) qualquer impedimento legal, profissional ou comercial da CONTRATANTE ou da CONTRATADA;
- d) uso do serviço para atividades criminais, ilegais ou ilegítimas;
- e) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da sociedade;
- f) qualquer alteração social da CONTRATADA que modifique ou crie impedimentos à execução do contrato; e
- g) pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução do contrato.

Parágrafo Único - Eventual tolerância da CONTRATADA em receber qualquer importância aqui estipulada ou de qualquer das partes quanto ao cumprimento parcial, ou descumprimento, de cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, não poderá ser entendida como renovação, modificação ou assentimento acerca das mesmas.

#### DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA - O preço total do serviço de apoio de que trata este contrato é de R\$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 130,00 (cento e trinta reais). Pela antecipação do pagamento é oferecido desconto ficando a anuidade em R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais), importância essa devida no ato da assinatura deste Contrato, quando a CONTRATADA dá a CONTRATANTE plena e geral quitação.

Parágrafo Único - Em caso de mora, a CONTRATANTE sujeitar-se-á ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - As partes ajustam que, de maneira a manter o equilíbrio do contrato em decorrência da inflação ou deflação anual, os preços fixados só poderão ser alterados anualmente pela variação positiva do IGPM ou por outro índice oficial que venha a ser adotado, de comum acordo, ficando caracterizada a aceitação do novo preço através da realização do pagamento por parte da CONTRATANTE.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se a CONTRATADA a prestar os serviços de apoio necessário à perfeita execução deste contrato, bem como outros serviços constantes da tabela de preços e serviços, se, e quando solicitados, mediante prévio acerto entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias, ou de qualquer outra natureza relativamente ao pessoal que utilizar na prestação de serviços ora ajustada, bem assim ao funcionamento perfeito de todas as instalações e serviços oferecidos, ressalvados casos fortuitos ocasionados por forças naturais, por obra de terceiros e, ainda, com relação aos serviços de telefone e fax, ocasionados por defeitos de linha na concessionária estadual de telefonia ou de falta de energia elétrica.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATANTE obriga-se a pagar pontualmente o preço da prestação de serviços aqui



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original c65bc62a9d3dfa898a83fa6270916e8698a4e495f84aa541ae03fa858b5f440e  
<https://valida.ae/a7eb9f4f76effb3e5a2b5a53dd1546bdd74b8d63c849bb644>



ajustados, inclusive todos os excessos de uso, em relação aos limites estabelecidos na cláusula primeira, a cada dia do vencimento, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no Contrato.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término do contrato, não havendo a renovação conforme observado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE obriga-se a apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, cópia da alteração contratual, do registro da inscrição mercantil e do cartão do CNPJ onde constem o novo endereço ou documento que comprove a baixa da empresa, sob pena da continuidade do contrato, inclusive com os compromissos financeiros nele previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATANTE tem plena ciência de que lhe é vedado, em qualquer hipótese ou circunstância, ceder, emprestar, sublocar, parcial ou totalmente, a terceiros estranhos a esta relação contratual, sem prévio assentimento da CONTRATADA, os bens e serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** - A CONTRATANTE assumirá todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, relativamente aos seus empregados ou prepostos que porventura utilizar no exercício de suas atividades, inclusive com respeito a indenizações, aviso-prévio, décimo-terceiro salário, FGTS e outros pagamentos no âmbito federais, estaduais ou municipais, bem como taxas ou quaisquer outros ônus incidentes, sendo a irregularidade de sua situação - sob quaisquer hipótese - motivo de rescisão contratual - conforme explicitado na Cláusula Terceira, itens: "c" e "d" deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** - A CONTRATANTE compromete-se em manter atualizado seu cadastro junto ao CONTRATADO, especialmente quanto ao seu representante legal, informando sempre que houver qualquer alteração nos seus dados e/ou endereço, servindo este de elo de comunicação entre as partes, não podendo o primeiro justificar o não recebimento de qualquer comunicação, caso esteja com seus dados desatualizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA** - As atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE nas instalações da CONTRATADA, ou fora dela, são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, que responderá no âmbito civil, penal, fiscal ou tributário pelo desenvolvimento das referidas atividades ou pelo desempenho, ainda que satisfatório de seus negócios.

**Parágrafo Único:** Em caso de uso indevido comprovado dos nossos serviços e/ ou endereço que se qualificar em algum artigo do Código Penal Brasileiro como delito, a CONTRATADA se reserva o direito de encaminhar à autoridade competente a documentação da CONTRATANTE em poder da mesma e/ ou promover a suspensão imediata dos serviços e cancelamento do contrato, com conseqüente comunicação à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA** - A CONTRATADA colocará à disposição da CONTRATANTE, serviços complementares, como salas executivas, de reunião, de treinamento, fotocópias, digitação e impressão de textos, planilhas e documentos, recepção e envio de fax, ligações telefônicas e acesso à internet, bem como serviços terceirizados que serão cobrados de acordo com a tabela de preços e serviços vigente, cujo pagamento será realizado de imediato, semanal ou mensal, de acordo com a prestação do serviço efetuada, desde que haja a expressa e prévia concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA** - Todos os móveis e equipamentos que guarnecem as salas executivas, de reunião, treinamento, recepção e demais dependências, são de propriedade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedado a CONTRATANTE fazer uso de bens de sua propriedade, salvo disposição em contrário, expressa neste contrato.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE responderá pelas perdas e danos decorrentes de eventuais avarias nos móveis e equipamentos, exceto o desgaste natural decorrente do uso.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original c65bc62a9d3dfa898a83fa6270916e8698a4e495f84aa541ae03fa858b5f440e  
<https://valida.ae/a7eb9f4f76effb3e5a2b5a53dd1546bdd74b8d63c849bb644>



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - É expressa e absolutamente vedada a presença de menores desacompanhados no recinto ocupado pela CONTRATANTE, qualquer que seja o grau de parentesco, bem assim de pessoas que possam vir a perturbar a ordem do ambiente, respondendo legalmente a CONTRATANTE, por qualquer distúrbio que venha a ocorrer no curso da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As partes contratantes elegem o foro desta cidade do Recife, Estado de PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato ou da sua interpretação, renunciando a outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, arcando a parte faltosa, com os honorários advocatícios da parte inocente, no percentual que for arbitrado sobre o total do débito apurado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo assistiram para que se produza os efeitos legais e de direito obrigando as partes e seus sucessores.

Recife (PE), 24 de Janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERTO TRAVASSOS SARINHO  
 Data: 11/03/2025 16:14:49-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

R T SARINHO LTDA

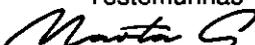
CNPJ/MF-01.387.057/0001-58

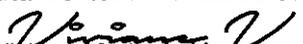
JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO Assinado de forma digital por JORGE DE  
 PRODUCOES ARTISTICAS ALTINHO A ASSUNCAO PRODUCOES  
 LTDA:18826789000108 ARTISTICAS LTDA:18826789000108  
 Dados: 2025.03.11 19:58:19 -03'00'

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/MF-18.826.789/0001-08

Testemunhas

  
 Marta Monteiro Travassos Sarinho

  
 Viviane Maria de Vasconcelos



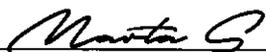
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original c65bc62a9d3dfa898a83fa6270916e8698a4e495f84aa541ae03fa858b5f440e  
<https://valida.ae/a7eb9f4f76effb3e5a2b5a53dd1546bdd74b8d63c849bb644>



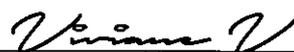
**autentique**

Autenticação eletrônica 5/5  
 Data e horários em GMT -3:00 Sao Paulo  
 Última atualização em 11 mar 2025 às 16:20  
 Identificador: a7eb9f4f76effb3e5a2b5a53dd1546bdd74b8d63c849bb644

## Página de assinaturas



**Marta Sarinho**  
 169.430.154-00  
 Testemunha



**Viviane Vasconcelos**  
 888.040.034-72  
 Testemunha

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 11 mar 2025<br>16:16:23 |    | <b>Marta Monteiro Travassos Sarinho</b> criou este documento. ( Email: multiofficeatendimento@gmail.com, CPF: 169.430.154-00 )   |
| 11 mar 2025<br>16:16:24 |   | <b>Marta Monteiro Travassos Sarinho</b> (Email: multiofficeatendimento@gmail.com, CPF: 169.430.154-00) visualizou este documento por meio do IP 177.121.117.97 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil              |
| 11 mar 2025<br>16:16:26 |  | <b>Marta Monteiro Travassos Sarinho</b> (Email: multiofficeatendimento@gmail.com, CPF: 169.430.154-00) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.121.117.97 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil |
| 11 mar 2025<br>16:19:56 |  | <b>Viviane Maria de Vasconcelos</b> (Email: multiofficecasaforte@gmail.com, CPF: 888.040.034-72) visualizou este documento por meio do IP 177.121.117.97 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil                    |
| 11 mar 2025<br>16:20:05 |  | <b>Viviane Maria de Vasconcelos</b> (Email: multiofficecasaforte@gmail.com, CPF: 888.040.034-72) assinou como testemunha este documento por meio do IP 177.121.117.97 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil       |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
 Hash SHA256 do PDF original c65bc62a9d3dfa898a83fa6270916e8698a4e495f84aa541ae03fa858b5f440e  
<https://valida.ae/a7eb9f4f76effb3e5a2b5a53dd1546bdd74b8d63c849bb644>





## DECLARAÇÃO

Eu, **ROBERTO TRAVASSOS SARINHO**, portador do RG-1.366.189-SDS/PE, inscrito no CPF-104.759.664-49, proprietário do imóvel de seqüencial nº 327024.6, situado na Rua Silveira Lobo, 32 - Poço - Recife - PE - CEP: 52061-030, sócio-dirigente da empresa **R T SARINHO LTDA - MULTIOFFICE BUSINESS SERVICES**, inscrita no CNPJ-01.387.057/0001-58, declaro para os devidos fins, que a empresa **JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ-18.826.789/0001-08, IM-499.883-9, está domiciliada no imóvel em questão, com a finalidade do desenvolvimento de sua atividade empresarial, através da utilização da Caixa Postal nº 574, conforme Contrato de Prestação de Serviço de Cessão de Uso e Direitos celebrado entre as partes, na forma do disposto na Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Municipal 17982/2014.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Recife, 11 de Março de 2025


 Documento assinado digitalmente  
**ROBERTO TRAVASSOS SARINHO**  
 Data: 11/03/2025 16:22:52-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Roberto Travassos Sarinho**

**CPF/MF-104.759.664-49**

Fone: 81-32659400 / 9.9987.9616 (também WhatsApp)

[www.multioffice.com.br](http://www.multioffice.com.br) / [multioffice@multioffice.com.br](mailto:multioffice@multioffice.com.br)



## Extrato Conta Corrente

### Correntista

Nome		CNPJ		Posição		Data da emissão	
JORGE DE ALTINHO A. A. PR		18.826.789/0001-08		Março / 2017		28.04.2017	
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura				
3258-1	50	25.836-9	02.04.2014				

  
 Carlos Augusto de O. Cangussu  
 Matr. 775.420-8  
 Gerente de Relacionamento I/II



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**  
**CNPJ: 18.826.789/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:03 do dia 06/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2025.

Código de controle da certidão: **75D5.AB68.E30E.C5B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão  
**141944694**

## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

**1. Denominação Social/Nome**

JORGE DE ALTINHO A. ASSUNCAO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

**2. CMC**

499.883-9

**3. Endereço**

Rua Silveira Lobo, 32 CXPST 574  
 BAIRRO Poco, CEP 52061-030, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

18.826.789/0001-08

**5. Atividade Econômica**

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL  
 7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES  
 01-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
 001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

**6. Descrição**

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

992.6318.5831

**10. Expedida em**

Recife, 05 de FEVEREIRO de 2025

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

29 de JANEIRO de 2025



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **5 (cinco) anos até a presente data, não encontrei** processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Comarca do Recife, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias e etc.), em face de:

**JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**CNPJ: 18.826.789/0001-08**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

**MÁRIO XAVIER DA SILVA**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**  
**NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES**



Documento autenticado por: **Mário Xavier da Silva**  
**TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação**  
**Autenticado em 21/01/2025 às 08:19**  
**conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**  
**<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>**

Autenticação:  
**B3.K8.SB.YF.B**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
 Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 907763170

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**Jorge de Altinho**

Data de depósito: 29/05/2014  
 Data da concessão: 22/11/2016  
 Fim da vigência: 22/11/2026

Titular: JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO [BR/PE]  
 CPF: 09547495453  
 Endereço: RUA TENENTE JOÃO CÍCERO Nº 334 APTO-702, 51020-190,  
 Recife, PERNAMBUCO, BRASIL

Apresentação: Nominativa  
 Natureza: Marca de Serviço  
 NCL(10): 41  
 Especificação: Entretenimento; Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -); Produção musical; Shows (Produção de -); Banda de música [serviços de entretenimento]; Grupo musical;

Rio de Janeiro, 22/11/2016

**Leila Silva Campos**  
 Diretora Substituta

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL  
 Em04/01/2017  
 Aprovado por LEILA SILVA CAMPOS - Matrícula 1285042

# Jorge de Altinho

## DECLARAÇÃO

A **JORGE DE ALTINHO A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.789/0001-08, sediada à Rua Silveira Lobo, nº 32, CXPST 574, CEP: 52061-030, Poço da Panela, Recife/PE, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JORGE DE ALTINHO ASSIS ASSUNÇÃO**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 960.903 SDS/PE e do CPF nº 095.474.954-53, DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Recife, 11 de Março de 2025.

JORGE DE ALTINHO A	Assinado de forma digital por
ASSUNCAO PRODUcoes	JORGE DE ALTINHO A ASSUNCAO
ARTISTICAS	PRODUcoes ARTISTICAS
LTDA:18826789000108	LTDA:18826789000108
	Dados: 2025.03.11 14:24:50 -03'00'

***Jorge de Altinho Assis Assunção***

**JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**  
**CNPJ/MF - 18.826.789/0001-08**

**Rua Silveira Lobo, 32 - Caixa Postal 574 Poço da Panela, Recife, PE - CEP: 52061-030**  
**Telefones: (81) 9.9982-2525 / (81) 3441-2343**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

---

GABINETE DO PREFEITO

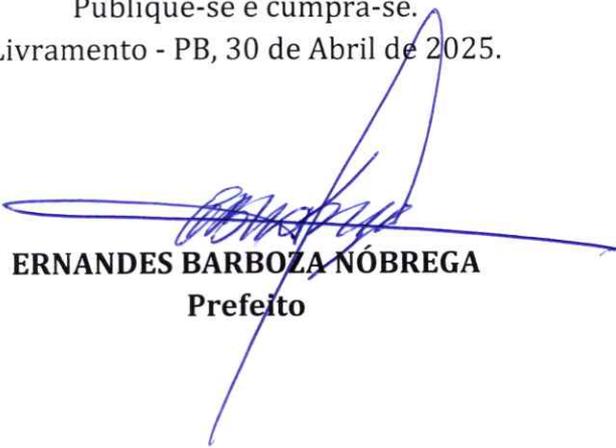
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2025, que objetiva: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento – PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.  
Livramento - PB, 30 de Abril de 2025.



ERNADES BARBOZA NÓBREGA  
Prefeito

---

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.  
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 10:45:48 foi protocolizado o documento sob o N° 68830/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000702025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 05/05/2025

Data Final do Contrato: 05/10/2025

Valor Contratado: R\$ 200.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Artista Jorge de Alinho para realização de show artístico dentro das Festividades da tradicional Festa de São João do Município de Livramento PB.

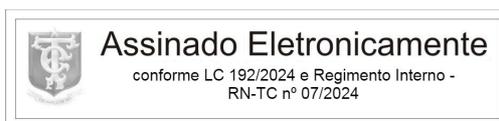
Contratado (Nome): Jorge de Alinho A. Assunção Produções Artísticas-ME

Contratado (CNPJ): 18.826.789/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	52ec3dca4050495db2efa507433b5015
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	70b2abd6bfce5b7fa6b463c94d8ccdea
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	da7a92ccf43093f8bf1bc19a2157b097
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	07b5875f30aba18423cad6896e89daf0
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	632008b4a3f79410263844e2884fe918
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	632008b4a3f79410263844e2884fe918
Designação do gestor do contrato	Sim	38af4f72d08ee87dc638610bd35511f6

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

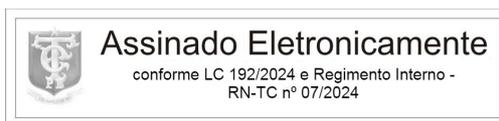
**Documento:** 68821/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 10:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 68830/25 ao Documento 68821/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 68821/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 34	07b5875f30aba18423cad6896e89daf0
Designação da fiscalização técnica do contrato	35	632008b4a3f79410263844e2884fe918
Comprovante de publicidade	36 - 38	52ec3dca4050495db2efa507433b5015
Designação do gestor do contrato	39	38af4f72d08ee87dc638610bd35511f6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	40	da7a92ccf43093f8bf1bc19a2157b097
Comprovantes de regularidade da contratada	41 - 74	70b2abd6bfce5b7fa6b463c94d8ccdea
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	632008b4a3f79410263844e2884fe918
RECIBO PROTOCOLO	76	f747e3e79f42306a08df47c1a046f346

**João Pessoa, 28 de Maio de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**